

LEI Nº 580 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Município de Brejo da Madre de Deus a retirar-se de participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – **CONIDER** e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica autorizada a retirada do Município de Brejo da Madre Deus em participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER, conforme Protocolo de Intenções em anexo.
- Art. 2°- O presente pedido de retirada está em inteira consonância com as regras estabelecidas no Protocolo de Intenções constantes da Lei Municipal nº 426/2017.
- **Art. 3º-** Fica revogada a Lei Municipal nº 426/2017 em sua integralidade e demais disposições em contrário.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, em 28 de março de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal